



**AIRPORTUGAL**

**TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.**

Capital Social: €41.500.000

Sede: Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, 1700-008 Lisboa  
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva: 500 278 725

**ADENDA AO PROSPETO**

**DE**

**OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 200.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €1.000 E GLOBAL DE ATÉ €200.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023”**

**ORGANIZADOR E COORDENADOR GLOBAL**



**14 DE JUNHO DE 2019**

Informa-se que a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (a “TAP” ou o “Emitente”) decidiu em 13 de junho de 2019 aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações TAP 2019-2023” (“Obrigações TAP 2019-2023”) objeto da oferta pública de subscrição (“Oferta”) à qual se refere o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. relativo ao mencionado empréstimo obrigacionista, o qual foi aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 29 de maio de 2019 (“Prospeto”) para 200.000 (duzentas mil) obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €200.000.000 (duzentos milhões de euros).

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na página 1 do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte parágrafo:

**“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 200.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €1.000 E GLOBAL DE ATÉ €200.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023””**

2. O segundo parágrafo do Capítulo 0 - *Advertências*, constantes da página 6 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“O presente documento (“Prospeto”) refere-se à emissão e admissão à negociação de até 200.000 (duzentas mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €1.000 (mil euros) e global de até €200.000.000 (duzentos milhões de euros), a emitir pela Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (“TAP” e/ou “Emitente” e/ou “Empresa” e/ou “Sociedade”), em 24 de junho de 2019, com maturidade em 23 de junho de 2023, com taxa de juro fixa bruta de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTTAPBOM0007, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações TAP 2019-2023” (“Obrigações TAP 2019-2023”), através de uma oferta pública de subscrição (“Oferta”), a subscrever ao seu valor nominal, sendo as ordens de subscrição transmitidas em aceitação da Oferta, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito da Oferta exceda as Obrigações TAP 2019-2023 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.”.

3. Inclusão do Elemento B.18 – *Natureza e âmbito da responsabilidade do Acionista Único*, na Secção B – Emitente e Acionista Único do Capítulo 1 – *Sumário da Oferta*, com o texto seguinte:

“Uma vez que a TAP SGPS é acionista único do Emitente, titular da totalidade das ações representativas do respetivo capital social, existe entre estas duas entidades uma relação de grupo por domínio total, pelo que a TAP SGPS é responsável, nos termos previstos no artigo 501.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por remissão do artigo 491.º do Código das Sociedades Comerciais (o qual estabelece que o artigo 501.º se aplica a sociedades em relação de grupo constituído por domínio total, como acontece na relação entre a TAP SGPS e a TAP), pelo cumprimento perante os Obrigacionistas de todas as obrigações que, para o Emitente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações TAP 2019- 2023 enquanto subsistir tal relação de grupo por domínio total, nos termos da lei e deste Prospeto, nomeadamente o reembolso de capital e o pagamento dos correspondentes juros.”

4. Inclusão do Elemento B.19 – *Informação sobre o Acionista Único, como se se tratasse do emitente do mesmo tipo de valores mobiliários*, na Secção B – Emitente e Acionista Único do Capítulo 1 – *Sumário da Oferta*, com o texto seguinte:

“A informação sobre a TAP SGPS, como se se tratasse do emitente de obrigações do mesmo tipo das Obrigações TAP 2019-2023 é fornecida em conformidade com os Elementos B.19 / B.1, B.19 / B.2, B.19 / B.4b, B.19 / B.5, B.19 / B.9, B.19 / B.10, B.19 / B.12, B.19 / B.13, B.19 / B.14, B.19 / B.15, B.19 / B.16 e B.19 / B.17, respetivamente:

**B.19 / B.1: Denominações jurídica e comercial do Acionista Único**

Consultar o Elemento B.1.

**B.19 / B.2: Endereço e forma jurídica, legislação ao abrigo da qual o Acionista Único exerce a sua atividade no país onde está registado**

Consultar o Elemento B.2.

**B.19 / B.4b: Tendências recentes mais significativas**

Consultar o Elemento B.4b.

**B.19 / B.5: Descrição do Grupo TAP e da posição do Acionista Único no seio do mesmo**

Consultar o Elemento B.5.

**B.19 / B.9: Previsão ou estimativa de lucros**

Não aplicável.

**B.19 / B.10: Reservas no relatório de auditoria**

Consultar o Elemento B.10.

**B.19 / B.12: Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre o Emitente e sobre o Acionista Único**

Consultar o Elemento B.12.

**Declaração de inexistência de alterações significativamente adversas nas perspectivas do Acionista Único, desde a data das suas últimas demonstrações financeiras auditadas e publicadas**

A TAP SGPS atesta que não houve alterações significativas adversas nas suas perspectivas desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2018), salvo no que diz respeito à emissão de obrigações por oferta particular, no montante global de €137.210.400,00, realizada pelo Emitente em janeiro de 2019, que se encontra totalmente subscrita, assim como ao aumento da frota da TAP com o recebimento de novas aeronaves e correspondente financiamento e aos efeitos da sazonalidade da atividade.

**Mudanças significativas na posição financeira ou de negociação do Acionista Único posterior ao período coberto pelas demonstrações financeiras históricas**

Não ocorreu qualquer alteração significativa na posição financeira ou comercial da TAP SGPS desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2018), salvo no que diz respeito à emissão de obrigações por oferta particular, no montante global de €137.210.400,00, realizada pelo Emitente em janeiro de 2019, que se encontra totalmente subscrita, assim como ao aumento da frota da TAP com o recebimento de novas aeronaves e correspondente financiamento e aos efeitos da sazonalidade da atividade.

**B.19 / B.13: Acontecimentos recentes**

Não aplicável. Desde a data das suas últimas contas anuais auditadas, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado negativamente a TAP SGPS e que seja significativo para a avaliação da sua respetiva solvência, sem prejuízo do já referido na secção B.19 / B.12 *supra*. **B.19 / B.14: Dependência do Acionista Único face a outras entidades**

Consultar o Elemento B.14.

**B.19 / B.15: Descrição sumária das principais atividades do Acionista Único**

Consultar o Elemento B.15.

**B.19 / B.16: Estrutura acionista do Acionista Único**

Consultar o Elemento B.16.

**B.19 / B.17: Notação de risco do Acionista Único**

Consultar o Elemento B.17.

5. Para evitar quaisquer dúvidas, a primeira frase do segundo parágrafo do Elemento C.8 – *Direitos associados aos valores mobiliários*, do Capítulo 1 – *Sumário da Oferta*, constante da página 16 do Prospeo, é substituída pelo seguinte:

“As receitas e o património geral do Emitente não onerados e a parte disponível das receitas e do património geral do Emitente sobre os quais outros credores beneficiem de preferência, legal ou contratual, responderão pelo cumprimento integral e pontual de todas as obrigações que, para o Emitente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações TAP 2019-2023, nos termos da lei e deste Prospeo.”.

6. O segundo parágrafo do Elemento E.2.b – *Motivos da Oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas*, do Capítulo 1 – *Sumário da Oferta*, constante da página 27 do Prospeo, é substituído pelo seguinte:

“O valor global da Oferta corresponderá a um montante máximo de € 200.000.000 (duzentos milhões de euros), sendo a receita global num montante máximo de € 200.000.000 (duzentos milhões de euros). A este montante será deduzido o valor das comissões de organização e coordenação global e garantia de colocação, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos intermediários financeiros responsáveis pela colocação das Obrigações TAP 2019-2023, ou seja, ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Montepio, o Bankinter, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco (“**Colocadores**”), num montante estimado máximo de €4.745,000 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil euros), bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €330.000 (trezentos e trinta mil euros), e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext que se estimam em cerca de €98.700 (noventa e oito mil e setecentos euros). Por conseguinte, a receita global líquida do Emitente ascenderá a um

valor estimado de €194.826.300 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos euros), deduzido de todos os custos aqui referidos.”.

7. O primeiro e décimo terceiro parágrafos do Elemento E.3 – *Termos e condições da Oferta*, do Capítulo 1 – *Sumário da Oferta*, constantes das páginas 27 e 29 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“A Oferta é uma oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo como objeto até 200.000 (duzentas mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €1.000 (mil euros) e global de até €200.000.000 (duzentos milhões de euros).”

“(a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações TAP 2019-2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações TAP 2019-2023 cujo valor nominal global corresponda a €100.000.000 (cem milhões de euros):”.

8. O primeiro e o quarto parágrafos do ponto 5.1.2 – *Natureza e objeto da Oferta*, do Capítulo 5 – *Descrição da Oferta Pública de Subscrição*, constantes da página 65 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“A Oferta diz respeito a até 200.000 (duzentas mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €1.000 (mil euros) e global de até €200.000.000 (duzentos milhões de euros).”

“Cada investidor pode dar, de acordo com o disposto na secção 5.1.3 – *Prazo da oferta e processo de subscrição* – uma ou mais ordens de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o valor nominal global das Obrigações TAP 2019-2023 oferecidas à subscrição. Porém, uma vez que as Obrigações TAP 2019-2023 a emitir para satisfazer ordens de subscrição terão o valor nominal global de até €200.000.000 (duzentos milhões de euros), as ordens de subscrição a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta, e limitadas pela emissão das Obrigações TAP 2019-2023 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.”.

9. O terceiro parágrafo do ponto 5.1.4 – *Critérios de Rateio*, do Capítulo 5 – *Descrição da Oferta Pública de Subscrição*, constante da página 68 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“(a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações TAP 2019-2023 do Segmento Geral, até à atribuição de Obrigações TAP 2019-2023 cujo valor nominal global corresponda a €100.000.000 (cem milhões de euros):”.

10. Inclusão dos parágrafos quarto e quinto no ponto 5.4 – *Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta*, do Capítulo 5 – *Descrição da Oferta Pública de Subscrição*, com o texto seguinte:

“O Conselho de Administração do Emitente deliberou, no dia 12 de junho de 2019, alterar o montante global máximo das Obrigações TAP 2019-2023 nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 27 de maio de 2019.”

“O Conselho de Administração da TAP SGPS deliberou, no dia 13 de junho de 2019, alterar o montante global máximo das Obrigações TAP 2019-2023 nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 24 de maio de 2019.”

11. O parágrafo do ponto 6.1.1. – *Montante*, do Capítulo 6 – *Condições das Obrigações 2019-2023*, constante da página 73 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Para satisfazer as ordens de subscrição transmitidas no âmbito da Oferta e devidamente validadas, sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, serão emitidas até 200.000 (duzentas mil) Obrigações TAP 2019-2023, com o valor nominal unitário de €1.000 (mil euros) e global de até € 200.000.000 (duzentos milhões de euros).”.

12. Para evitar quaisquer dúvidas, o parágrafo do ponto 6.7.1. – *Património do Emitente*, do Capítulo 6 – *Condições das Obrigações 2019-2023*, constante da página 74 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Como acima referido, as obrigações que para o Emitente resultam da emissão das Obrigações TAP 2019-2023 não beneficiarão de qualquer garantia prestada pelo Emitente. Sem prejuízo do disposto na secção seguinte 6.7.2 – *Relação de domínio total entre a TAP SGPS e a TAP*, as receitas e o património geral do Emitente não onerados e a parte disponível das receitas e do património geral do Emitente sobre os quais outros credores beneficiem de preferência, legal ou contratual, responderão pelo cumprimento integral e pontual de todas as obrigações que, para o Emitente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações TAP 2019-2023 nos termos da lei e deste Prospeto.”.

13. O quarto parágrafo do ponto 25.1. – *Interesses de Pessoas Singulares e Coletivas Envolvidas na Oferta*, do Capítulo 25 – *Informações Essenciais*, constantes da página 169 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“O Emitente pagará, pressupondo que a emissão das Obrigações TAP 2019-2023 se concretize pelo seu valor global, ou seja, €200.000.000 (duzentos milhões de euros), um montante estimado máximo de €4.745,000 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil euros) a título de comissões respeitantes à Oferta, incluindo as comissões de organização e coordenação global e garantia de colocação, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a

pagar aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.”.

14. O segundo e o terceiro parágrafo do ponto 25.2 – *Motivos da Oferta e afetação das receitas*, do Capítulo 25 – *Informações Essenciais*, constante da página 170 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“Em caso de subscrição incompleta da Oferta, a TAP poderá, se assim o entender, diligenciar junto das suas fontes habituais de financiamento com vista a obter recursos adicionais para cumprimento dos seus objetivos, designadamente mediante financiamento bancário.”

“O valor global da Oferta corresponderá a um montante máximo de €200.000.000 (duzentos milhões de euros), sendo a receita global num montante máximo de €200.000.000 (duzentos milhões de euros). A este montante será deduzido o valor das comissões de organização e coordenação global e garantia de colocação, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos Colocadores e respetivos impostos, no montante estimado máximo de €4.745,000 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil euros), bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €330.000 (trezentos e trinta mil euros), e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext que se estimam em cerca de €98.700 (noventa e oito mil e setecentos euros). Por conseguinte, a receita global líquida do Emitente ascenderá a um valor estimado de €194.826.300 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos euros), deduzido de todos os custos aqui referidos.”.

15. O texto relativo à definição de “**Emissão**”, do Capítulo 28 – *Definições*, constante da página 185 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

““**Emissão**” significa a emissão pela TAP de Obrigações TAP 2019-2023 no montante global de até €200.000.000 (duzentos milhões de euros), com taxa de juro fixa bruta de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) ao ano e maturidade em 23 de junho de 2023 que serão oferecidas no contexto da Oferta;”.

16. O texto relativo à definição de “**Obrigações TAP 2019-2023**”, do Capítulo 28 – *Definições*, constante da página 187 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

““**Obrigações TAP 2019-2023**” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €1.000 (mil euros) e global de até €200.000.000 (duzentos milhões de euros), com maturidade em 23 de junho de 2023, com taxa de juro fixa bruta de 4,375% (quatro vírgula trezentos e setenta e cinco por cento) e com o ISIN PTTAPBOM0007, a emitir pela Transportes Aéreos Portugueses,



S.A. ao abrigo deste Prospeto, para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição da Oferta devidamente validadas;”

A TAP e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1 – *Responsáveis pela informação contida no Prospeto*, do Capítulo 3 – *Responsáveis pela Informação*, constantes das páginas 57 a 62, são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Os termos como “antecipa”, “acredita”, “perspetiva”, “planeia”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá” e/ou expressões semelhantes são utilizados para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes do Prospeto que não constituem afirmações relativas a factos pretéritos – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objetivos de gestão para operações futuras e projeções macroeconómicas relativas à economia portuguesa – constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os resultados efetivos, desempenho ou a concretização de objetivos ou os resultados do setor, sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às atuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que a TAP espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 14 de junho de 2019, que se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição das Obrigações até às 12h00 do dia 18 de junho de 2019 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e até às 15h00 do dia 18 de junho de 2019 para o Segmento Geral.

Poderão ser alteradas ou revogadas ordens de subscrição até às 12h00 do dia 18 de junho de 2019 para o Segmento Profissionais e Contrapartes Elegíveis e até às 15h00 do dia 18 de junho de 2019 para o Segmento Geral.